MENSAGEM Nº 19/GP/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo instituir no âmbito municipal o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

O plano apresentado expressa o compromisso do município de Barra do Piraí com a proteção dos menores na faixa etária entre 0 e 6 anos, e visa instituir política pública para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária.

O Município de Barra do Piraí conta com aproximadamente 3.936 (três mil novecentos e trinta e seis) crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. Por meio do Plano Municipal para a Primeira Infância serão traçadas metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças do município.

A proposição, portanto, apresenta o plano como instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças na faixa etária entre 0 e 6 anos, além de ser uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças e para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

O Plano Municipal Pela Primeira Infância também tem por objetivo possibilitar ao Município, através da atual Gestão, obter a certificação do SELO UNICEF.

A elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Secretarias Municipais de Saúde, Turismo e Cultura, Educação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Assistência Social.

Assim, submetemos à apreciação deste colendo parlamento municipal, em regime de urgência especial na forma do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, rogando que Vossas Excelências possam apreciar com a máxima urgência o presente Projeto de Lei.

Barra do Piraí, 22 de outubro de 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente
Rafael Santos Couto
Presidente da Câmara Municipal de
BARRA DO PIRAÍ – RJ

Travessa Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí-RJ
Telefone: 0800 202 199

MENSAGEM Nº 19/GP/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo instituir no âmbito municipal o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

O plano apresentado expressa o compromisso do município de Barra do Piraí com a proteção dos menores na faixa etária entre 0 e 6 anos, e visa instituir política pública para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária.

O Município de Barra do Piraí conta com aproximadamente 3.936 (três mil novecentos e trinta e seis) crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. Por meio do Plano Municipal para a Primeira Infância serão traçadas metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças do município.

A proposição, portanto, apresenta o plano como instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças na faixa etária entre 0 e 6 anos, além de ser uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças e para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

O Plano Municipal Pela Primeira Infância também tem por objetivo possibilitar ao Município, através da atual Gestão, obter a certificação do SELO UNICEF.

A elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Secretarias Municipais de Saúde, Turismo e Cultura, Educação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Assistência Social.

Assim, submetemos à apreciação deste colendo parlamento municipal, em regime de urgência especial na forma do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, rogando que Vossas Excelências possam apreciar com a máxima urgência o presente Projeto de Lei.

Barra do Piraí, 22 de outubro de 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente
Rafael Santos Couto
Presidente da Câmara Municipal de
BARRA DO PIRAÍ – RJ

Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí-RJ
Telefone: 0800 202 199

Projeto de Lei Municipal nº ____ de ___ de _____ de 2024.

"Institui o Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Barra do Piraí e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições previstas no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI na forma do anexo, dispõe sobre princípios e diretrizes, bem como o conjunto de metas, ações e estratégias para a implementação da política pública voltada à primeira infância para os próximos 10 (dez) anos.
Parágrafo único. Entende-se por primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei assegura a eficácia e efetividade das políticas públicas definidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257, de 2016, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, e do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º São princípios e diretrizes que orientam o PMPI:
I – a prioridade absoluta da criança;
II - respeito à individualidade e diversidade das crianças, como sujeitos de direitos, considerando questões atinentes a idade e desenvolvimento;
III - respeito à integridade das crianças, por meio de ações e abordagens integrais e intersetoriais e da integração das visões científica, ética, política e humanista;
IV – corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças;

Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí-RJ
Telefone: 0800 202 199

V - articulação e interlocução com a administração pública direta e indireta, Estado, União, família, comunidade e sociedade civil para efetivação da prioridade absoluta das crianças nas políticas públicas;
VI - prioridade, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças socialmente vulneráveis;
VII - promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança, o qual deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam a primeira infância.

Art. 4º O PMPI visa ampliar a rede de atendimento às crianças de 0 a 6 anos e a suas famílias em contexto de vulnerabilidade social, por meio das metas e estratégias traçadas, assegurando a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento, enquanto prioridade absoluta.

Art. 5º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias para o atingimento das metas, ações e estratégias bem como a garantia da cooperação e colaboração entre as secretarias e órgãos públicos competentes.

Art. 6º O monitoramento da implementação do PMPI/Barra do Piraí deve ser um processo contínuo, desenvolvido pelo Executivo e acompanhado periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial instituída pelo Decreto nº592/2024 e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – A Comissão intersetorial será responsável pela elaboração de documento diagnóstico a cada dois anos, com indicadores e dados atualizados da primeira infância, e avaliação do atingimento das metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei.

Art. 7º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PMPI, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao novo Plano Municipal da Primeira Infância

Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí-RJ
Telefone: 0800 202 199

a vigorar no período subsequente, o que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 8º Será garantido o princípio da gestão democrática para a elaboração do próximo PMPI com a realização de Conferência ou Seminário Municipal em colaboração entre os Poderes Executivo, Legislativo e a sociedade civil para a apresentação da proposta para o próximo decênio.

Art. 9ª. As metas, ações e estratégias previstas no Anexo, que constitui parte integrante desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste PMPI, desde que não haja prazo inferior estabelecido nas metas.
Parágrafo único. A cada cinco anos deverão ser realizadas conferências públicas para avaliação e revisão das metas, ações e estratégias estabelecidas.

Art. 10. Serão asseguradas condições jurídicas, administrativas e financeiras para garantia de atingimento das propostas referidas nesta lei, em busca da eficiência e eficácia da gestão do PMPI.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de de .

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí-RJ
Telefone: 0800 202 199

ANEXO I

PMPI

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

BARRA DO PIRAÍ





2023 - 2033

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PREFEITO
Mário Reis Esteves

VICE-PREFEITO
João Antônio Camerano Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wanderson Luis Barbosa Lemos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paloma Blunk dos Reis Esteves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dione Barbosa Caruzo (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Wlader Dantas Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Juliano Barbosa do Rego

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
Rodrigo Baptista do Nascimento

ANEXO I



"Se mudamos o começo da história, mudamos a história inteira".
Raffi Cauvokian

ANEXO I

COMISSÃO INTERSETORIAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Alessandra de Almeida Barbosa
Mariana Pereira Monzo Anchite
Vanessa de Oliveira Pinto da Veiga

Representantes das Unidades Escolares
Alaíde Queiroz Gabriel Gonçalves – Creches
Egle de Medeiros Santos – Jardins

Representantes das Famílias
Aline Miranda de Souza
Pedro Augusto de Freitas da Silveira
Renata Paiva de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Isabela de Macedo Nascimento Marins

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Antônio Carlos Muniz

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Deborah Leonardo de Souza Martins
Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí
Neide Aparecida Braga Machado

Representante da Casa de Brincar
Gisele Aparecida Duque Santana

Representante do Conselho Municipal de Educação
Ilvamar Fátima de Freitas Barros

Representante da Associação Pestalozzi
Reinalda Mozeer de Castro Vidal

ANEXO I

SIGLAS

BNCC - Base Nacional Comum Curricular
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADSUS - Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS
CADÚNICO – Cadastro Único LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial – Infanto Juvenil
CEDERJ - Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT - Conselho Tutelar
DCNEI - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
ECG – Eletrocardiograma
ESF - Estratégia de Saúde da Família
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano
LDBN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
MLPI - Marco Legal da Primeira Infância
ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organização das Nações Unidas
PAB - Programa Auxílio Brasil
PCF – Programa Criança Feliz
PAEF - Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância
PPA - Plano Plurianual
SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SIM - Sistema de Informação Sobre Mortalidade
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
UBS – Unidade Básica de Saúde

ANEXO I

AGRADECIMENTO

A elaboração deste documento não seria possível sem a participação e colaboração de diferentes atores do poder público e da sociedade civil. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí agradece a todos os envolvidos no processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, em especial:

- às Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Turismo e Cultura e de Desenvolvimento;
- ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- à Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Piraí;
- às Organizações da Sociedade Civil;
- às equipes das Creches e das Escolas Municipais que atendem a Educação Infantil;
- aos cidadãos e às Instituições que participaram dos Seminários, enviaram comentários e sugestões para a elaboração deste Plano Municipal pela Primeira Infância e
- às crianças, para quem este plano foi feito e que, por meio da manifestação do seu olhar para a cidade, forneceram subsídios importantes para sua elaboração.



Evelly Vitória, 5 anos

ANEXO I

SUMÁRIO

Apresentação……..……..08

Introdução……...09

Princípios e Diretrizes……10

Diagnóstico Territorial da Primeira Infância……13

Secretaria Municipal Educação……14

Análise Situacional……..15

Metas e Estratégias……17

Secretaria Municipal de Assistência Social……22

Análise Situacional……..22

Metas e Estratégias……28

Secretaria Municipal de Saúde……29

Análise Situacional……..30

Metas e Estratégias……36

A escuta das Crianças…..……39

A participação das crianças na elaboração do PMPI……40

Metas e Estratégias……41

Monitoramento e Avaliação……...42

Referências……..44

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, expressa o compromisso do município de Barra do Piraí com a infância, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), criado em 2010, compreende esse período que envolve desde a gestação até os 6 anos de vida, como a fase mais importante para o desenvolvimento saudável de seus futuros cidadãos, refletindo diretamente na vida adulta. As experiências vividas no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças. Ou seja, a primeira infância é a fundação e o alicerce sobre os quais vamos construir nossas formas de ser e nossas escolhas ao longo da vida. Preparar esse início adequado de vida não pode ser uma responsabilidade exclusiva dos pais ou da família.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações.

No município de Barra do Piraí, a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Secretarias Municipais de Saúde, Turismo e Cultura, Educação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Assistência Social.

A metodologia desenvolvida foi a realização do Seminário da Primeira Infância para despertar o olhar para a importância do desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos; reuniões intersetoriais para análise do atendimento dessa faixa etária; pesquisa para levantamento de dados que servirão de subsídios para o desenvolvimento das metas que serão propostas para cada setor; pesquisa de campo com os principais atores deste plano; ilustração com fotos da infância em Barra do Piraí e elaboração das metas que serão fundamentais para a articulação e eficiência das políticas públicas.

O Plano Municipal Pela Primeira Infância é fruto da busca do Município através da atual Gestão pela certificação do SELO UNICEF.

INTRODUÇÃO

Barra do Piraí conta com aproximadamente 3.936 (três mil novecentos e trinta e seis) crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. Por meio do Plano Municipal para a Primeira Infância serão traçadas metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças do município.

O texto traz um plano detalhado de proteção aos direitos das crianças na primeira infância. Entre as diretrizes estão a erradicação do analfabetismo, superação de desigualdades educacionais, formação para o trabalho e a cidadania. Essas ações estão alinhadas ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016).

Sendo um instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI/Barra do Piraí tem dupla função: ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças é uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças e para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos do PMPI/Barra do Piraí:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

II. Garantir a todas as crianças na primeira infância, educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21).

O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma a:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMPI/Barra do Piraí é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º:

A garantia de prioridade compreende:

***a)** primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*

***b)** precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*

***c)** preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas:*

***d)** destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Seguindo tal princípio, os eixos estratégicos do PMPI/Barra do Piraí só serão alcançados por meio de um esforço conjugado, que inclui a participação do Estado, da sociedade, das famílias, das organizações da sociedade civil e do setor privado.

Portanto, as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI/Barra do Piraí prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI/Barra do Piraí está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de Barra do Piraí com a sustentabilidade global.



1. Erradicação da pobreza Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

2. Fome zero e agricultura sustentável Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

3. Saúde e bem-estar Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

4. Educação de qualidade Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

5. Igualdade de gênero Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6. Água potável e saneamento Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

7. Energia limpa e acessível Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

8. Trabalho decente e crescimento econômico Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

9. Indústria, inovação e infraestrutura Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

10. Redução das desigualdades Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

11. Cidades e comunidades sustentáveis Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a mudança global do clima Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14. Vida na água Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15. Vida terrestre Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

16. Paz, justiça e instituições eficazes Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17. Parcerias e meios de implementação Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

De acordo com os princípios e diretrizes, o Plano Municipal da Primeira Infância de Barra do Piraí tem como norte ampliar a rede de atendimento às crianças de 0 a 6 anos e a suas famílias em contexto de vulnerabilidade social, por meio das metas e estratégias traçadas, neste plano.

DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância de Barra do Piraí pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições.

O diagnóstico é fundamental para revelar quais são os problemas e quais aspectos necessitam de intervenções com mais urgência. Essas evidências são fundamentais para o enfrentamento da desigualdade existente no município.

Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, dados territoriais de um conjunto de indicadores sobre a realidade da primeira infância no município. O desafio de melhorar a situação da primeira infância revelada nas estatísticas, acrescenta-se à tarefa da articulação intersetorial.

As crianças na primeira infância e suas famílias devem passar a ser o ponto de partida para o desenho das políticas públicas. A identificação e o registro DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA de informações e os protocolos de atendimento precisam ser comuns para todos os atores envolvidos no atendimento na primeira infância e têm que ser estruturados numa lógica de atendimento integral e integrado. O PMPI/Barra do Piraí servirá de instrumento para responder a esses desafios, permitindo que o município e a sociedade ofereçam um cenário diferente para o desenvolvimento infantil até 2033.



Laura, 5 anos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



"A instrução das crianças é um ofício em que é necessário saber perder tempo a fim de ganhá-lo."

Jean-Jacques Rousseau

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN 9394-96, no artigo 59: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009)[27], em seu Artigo 4º, definem a criança como:

> *[...] sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (BRASIL, 2009).*

Ainda de acordo com as DCNEI, em seu Artigo 9º, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as **interações** e a **brincadeira**, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

Embora reconhecida como direito de todas as crianças e dever do Estado, a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos apenas com a Emenda Constitucional nº 59/2009, que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Essa extensão da obrigatoriedade foi incluída na LDBN em 2013, consagrando plenamente a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em instituições de Educação Infantil, conforme a BNCC, Base Nacional Comum Curricular, de 14 de dezembro de 2018.

1.2 - ANÁLISE SITUACIONAL

O Município de Barra do Piraí possui 06 Creches e 06 Jardins de Infância, atendendo exclusivamente a Educação Infantil, além de 14 Unidades Escolares (Jardins e Escolas) atendendo concomitante a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

O atendimento às crianças de 0 a 3 anos é realizado pela rede municipal de ensino em seis creches municipais, uma creche privada (no distrito da Califórnia), jardins de infância e oito escolas municipais, havendo também o atendimento em escolas da rede privada. As creches municipais funcionam em período integral e parcial, todas as turmas de Berçários I são integrais e as demais turmas parciais a fim de atender a um quantitativo maior de alunos, apenas as C.M. Heitor Favieri e C.M. Helena Figner são integrais.

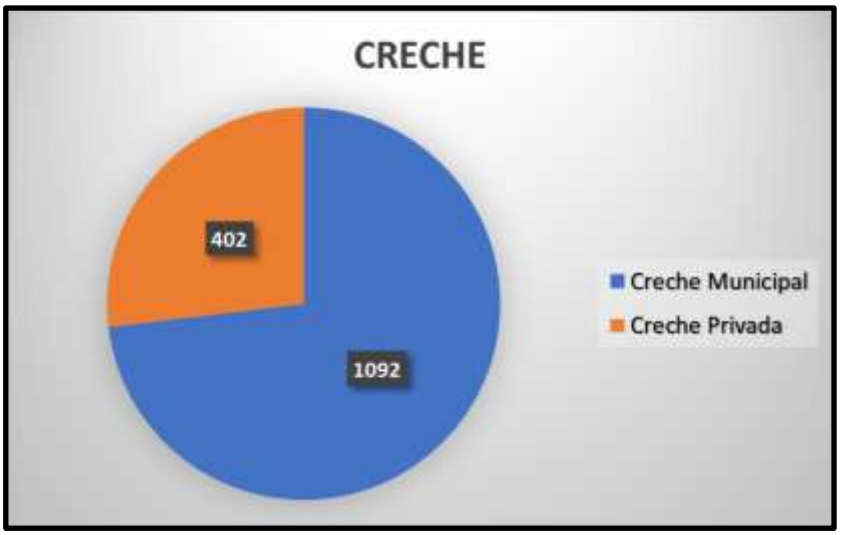
De acordo com a Plataforma EduConecteBP existem 199 (cento e noventa e nove) crianças de 0 a 2 anos matriculadas na Rede Municipal Pública de Ensino (Berçários I e II).

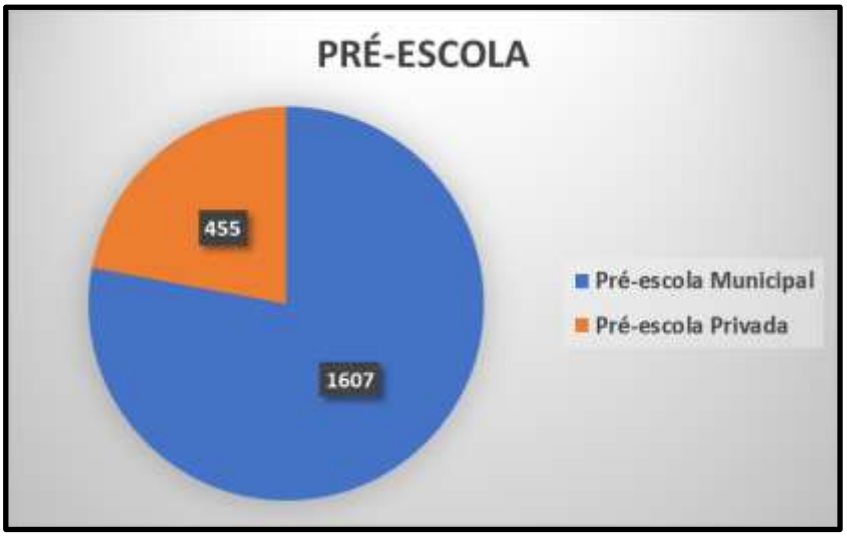
No momento, estamos aguardando a entrega da obra do Jardim de Infância Peixinho Dourado, no distrito da Califórnia, com capacidade para 160 alunos, prevista para outubro e a finalização da ampliação do Jardim de Infância General Olívio Vieira Filho, com 48 (quarenta e cinco) crianças em idade de 0 a 2 anos, no distrito de Vargem Alegre.

ANEXO I

Número de Matrículas da Educação Infantil Regular, por Etapa de Ensino e Dependência Administrativa, do município de Barra do Piraí - 2023

Número de Matrículas da Educação Infantil				
Etapa de Ensino e Dependência Administrativa				
Total	Creche		Pré-escola	
3556	Municipal	Privada	Municipal	Privada
	1092	402	1607	455
	1494		**2062**	





Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica- 2023, Resultados Preliminares, publicado em Diário Oficial da União, na Portaria nº 1830 de 13 de setembro de 2023.

Todos os professores que atuam na rede municipal de ensino de Barra do Piraí possuem qualificação para o exercício do magistério, sendo em nível médio 34,5% e em nível superior 65,5%. A Secretaria Municipal de Educação possui convênio com UNIFAA - Centro Universitário de Valença, CEDERJ – Fundação, Centro Universitário Facvest – Unifacvest, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Centro Universitário FACVEST – Unifacvest , Universidade de Vassouras, Centro Universitário Geraldo Di Biase e Universidade CESUMAR – UniCESUMAR, para a melhoria da formação destes servidores. Nas turmas de 0 a 3 anos das creches há assistentes de creche em todas as turmas, sendo necessário completar a carência em turmas das escolas e jardins.

1.3 - METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO

Apresentam-se, a seguir, as metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Barra do Piraí, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento.

METAS	ESTRATÉGIAS
1 - Garantir atendimento das crianças de 0 a 3 anos	1.1 Assegurar até 2025, atendimento na Educação Infantil para 50% das crianças de 0 a 3 anos. 1.2 Realizar e publicar anualmente, de acordo com a pré matrícula, levantamento da demanda por creche como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
	1.3 Ampliar o quantitativo de creches no município.
2 - Garantir atendimento a todas as crianças de 4 e 5 anos	2.1 Garantir a manutenção da universalização do atendimento na Educação Infantil às crianças de 4 e 5 anos.
	2.2 Realizar e publicar anualmente, de acordo com a pré matrícula, levantamento da demanda de pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

3 - Assegurar a sistematização e execução do Fluxo de atendimento ao aluno infrequente, já instituído no Município por meio de Resolução específica. (Resolução em vigor no ano de 2023 - 01/2023	3.1 Promover a busca ativa de crianças da Educação Infantil, conforme metodologia específica traçada pela Resolução em vigor, coordenada pela Assessoria de Busca Ativa Escolar em articulação com as Unidades Escolares e Rede Intersetorial, objetivando assegurar o direito ao espaço escolar.
4 - Melhorar a qualidade da Educação Infantil	4.1 Permanecer com os programas de formação continuada para os profissionais da educação.
	4.2 Ampliar na rede municipal de ensino as equipes de profissionais de educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.
	4.3 Realizar estudos anuais sobre os custos da Educação Infantil, visando à melhoria de qualidade na aplicabilidade dos recursos financeiros.
	4.4 Dar continuidade, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, ao programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.
	4.5 Implantar a avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
	4.6 Garantir a orientação e acompanhamento pedagógico dos profissionais que atuam na Educação Infantil mantendo na SME uma equipe de suporte técnico pedagógico, com professores habilitados em Pedagogia com experiência na área, dando preferência aos professores que já atuam nesta função.

	4.7 Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
	4.8 Incentivar a participação da família na vida escolar do educando.
	4.9 Priorizar o atendimento às crianças de 0 a 3 (zero a três) anos em Creches de tempo integral.
	4.10 Desenvolver o Projeto de Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, buscando promover atividades de adaptação dos alunos que estão passando por esta fase, garantindo a integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças.
	4.11 Realizar nos prédios que atendem a Ed. Infantil, a manutenção semestral na estrutura física e rede elétrica, anual, nos bens permanentes e sempre que necessário, nos aparelhos elétricos e eletrônicos.
	4.12 4.12 - Garantir aos alunos o direito à alimentação escolar adequada, segurança alimentar e nutricional, conforme Lei Nº11.947, de 16 de junho de 2009; com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as idades e condições de saúde; contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar.
	4.13 - Continuar a incentivar a formação e desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, incluindo o tema transversal no currículo escolar, conforme Lei Nº 13.666, de 16 de maio de 2018.
	4.14 Assegurar a presença do Assistente de Creche nas turmas que atendam às crianças de 0 a 3 anos, em todas

	as Unidades Escolares.
	4.15 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
	4.16 Realizar e publicar, a cada ano, com a colaboração da União e dos Estados, o levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar a oferta, avaliar e verificar o atendimento.
	4.17 Promover e financiar a formação continuada dos(as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
	4.18 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0(zero) a 5(cinco) anos.
	4.19 Assegurar a presença de assistente de creche em todas as turmas de 0 a 3 anos (Berçários e Maternais) nas unidades de ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



"Sua resistência é inspiradora. Mas não esqueçamos de que são crianças"

Angela Davis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social é uma Política Pública no Brasil disposta na Constituição Federal de 1988 e é direcionada a quem dela precisar. Está organizada através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos (independente da idade) no enfrentamento às dificuldades e, para tanto, faz-se o uso de serviços, programas, benefícios e projetos.

Conforme a Lei 8.742, Art. 6º-A., a organização da Assistência Social está dividida em dois tipos de proteção: a **Proteção Social Básica**, onde tem caráter preventivo, destinada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e a **Proteção Social Especial** que tem por cenário sujeitos que já se encontram em risco social e direitos violados, sendo necessário dedicar-se a diversos aspectos para que a situação seja superada.

2.1 ANÁLISE SITUACIONAL

2.1.1 Proteção Social Especial- Alta complexidade

Acolhimento Institucional e Familiar

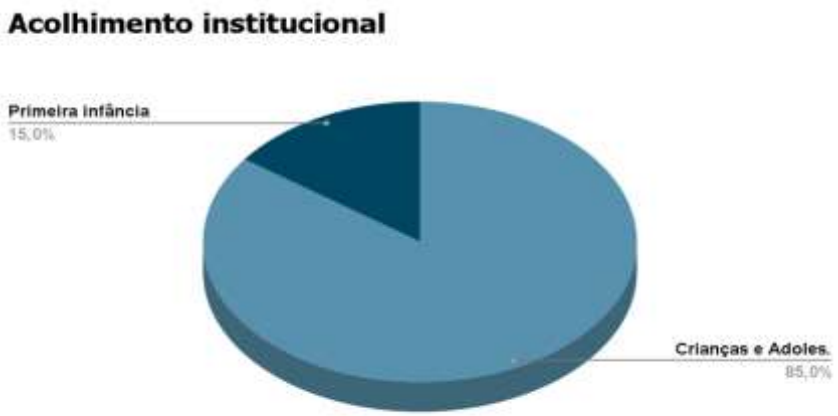
Toda criança e adolescente têm o direito fundamental à convivência familiar e comunitária (arts. 227 da CF e 19 do ECA).

No município há o Serviço de Acolhimento Institucional e o Acolhimento Familiar.

O serviço de acolhimento deve favorecer o convívio familiar e comunitário, a utilização dos demais equipamentos e serviços disponíveis na comunidade onde a unidade está localizada, e o mais importante de todos, deverá respeitar os costumes, tradições e a diversidade como: as diferentes faixas etárias, os arranjos familiares, religião, gênero, orientação sexual, raça ou etnia.

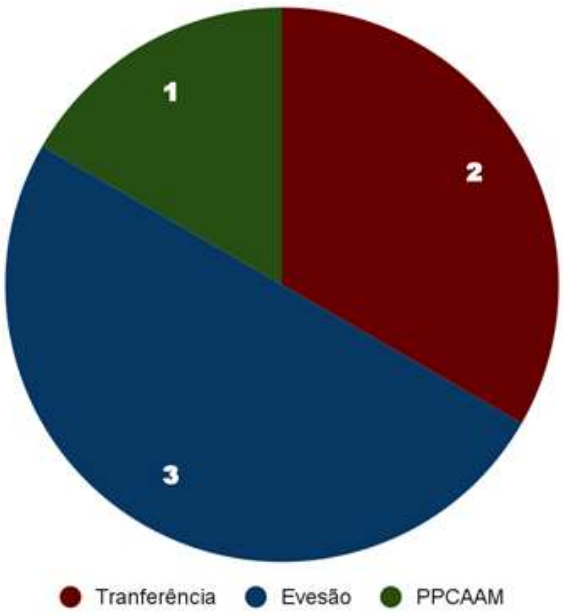
O acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Seu principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.

ANEXO I



Tendo como base o último levantamento realizado em 12 de abril de 2023, haviam 20 acolhidos no município, destes apenas 03 estão na primeira infância.

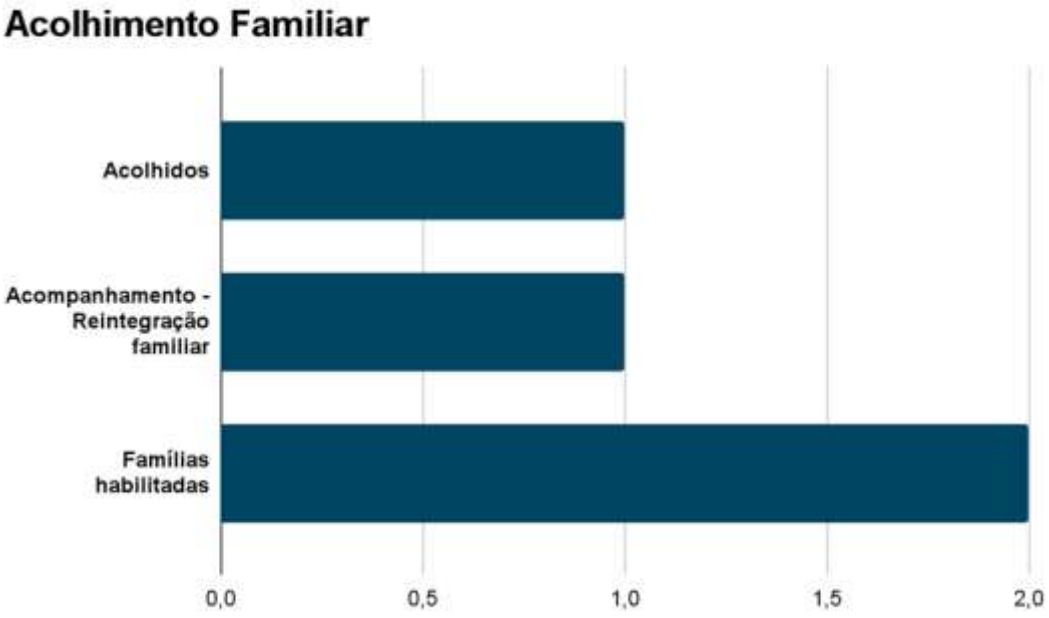
De acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 101§ 1 o “O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade “,entretanto, é possível que haja evasões do SAICA. De acordo com alguns estudos, a evasão do serviço de acolhimento institucional, sobretudo quando repetitiva, e desde que não seja motivada por maus-tratos naquele local, representa, em última análise, a recusa do(a) adolescente, principalmente, ao controle judicial de questões essencialmente sociais, biológicas ou naturais, tais como a busca do restabelecimento dos laços familiares, a concretização das suas aspirações próprias de vida e/ou outras coisas mais. Sobre evasões e transferências do Serviço no município, segue gráfico:



Importante destacar que não há nenhuma criança entre 0 a 06 anos nas situações citadas acima.

É direito fundamental das crianças e adolescentes à convivência em um seio familiar (arts. 227 da CF; e 19 e 34 do ECA). Assim, visando suprir situações de abandono e vulnerabilidade de forma mais humanizada, foi introduzido no ECA, como medida protetiva, a inclusão em programa de acolhimento familiar (art. 101, inciso VIII, do ECA).

O acolhimento familiar é a medida protetiva que mais se aproxima dos termos "família" e "lar". Este instituto permite que pessoas acolham em seus lares crianças e adolescentes que, a priori, deveriam ser encaminhadas para o acolhimento institucional, oferecendo-lhes a oportunidade de não se afastarem da convivência familiar.



2.1.2 Proteção Social Especial- Média complexidade

Demandas atendidas pelo CREAS

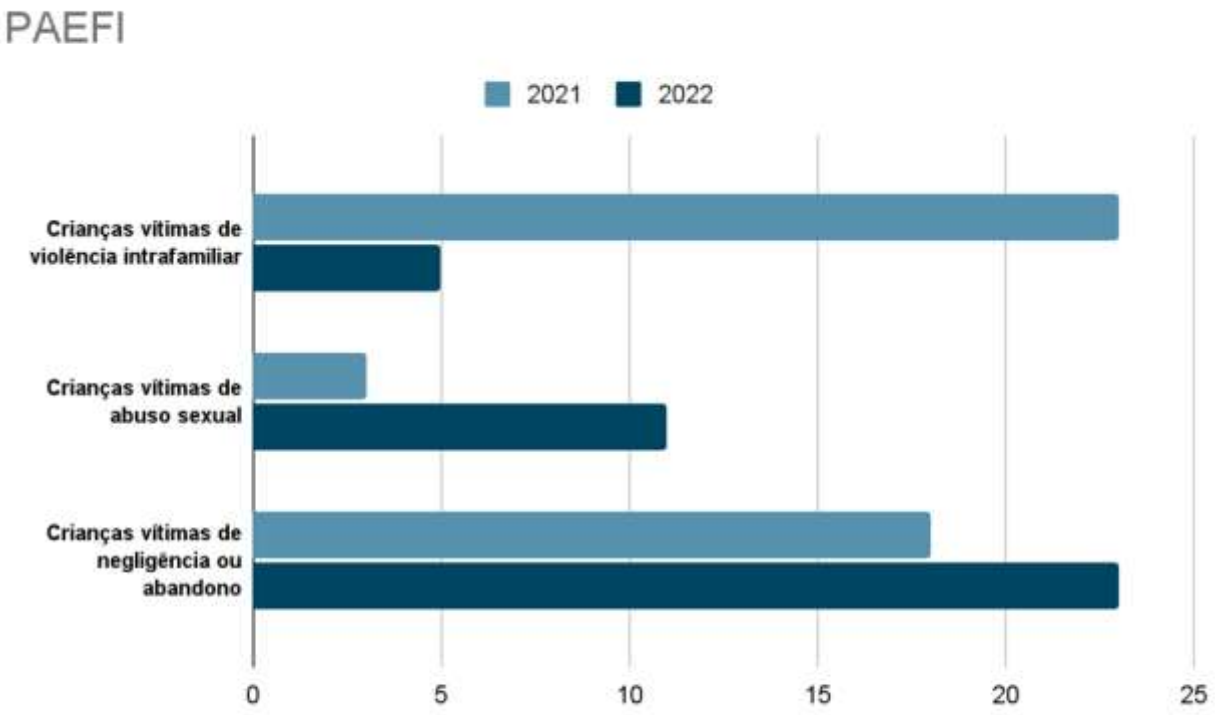
-Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

O serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias.

O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e

providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

Abaixo, alguns dos dados e indicativos do PAEFI em Barra do Piraí, de acordo com o Registro Mensal de Atendimentos do CREAS- RMA:



-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral. Quando realizado na condição de aprendiz, é permitido a partir dos 14 anos. Se for trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades da lista TIP **(piores formas de trabalho infantil)**, a proibição se estende aos 18 anos incompletos.

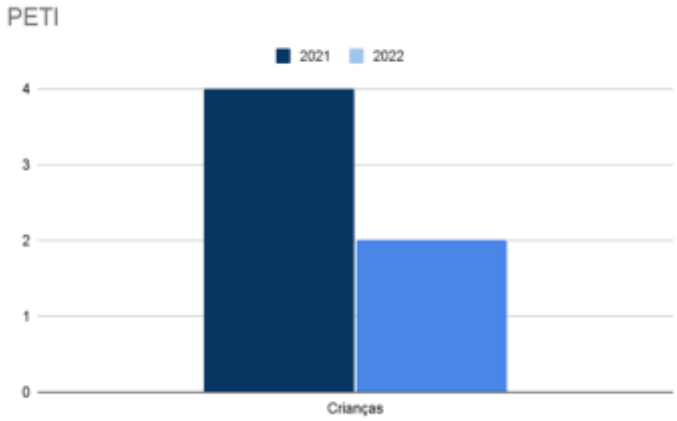
O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) teve início, em 1996, como ação do Governo Federal, com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para combater o trabalho de crianças em carvoarias da região de Três Lagoas (MS). Sua cobertura foi, em seguida, ampliada para alcançar progressivamente todo o país num esforço do Estado Brasileiro para implantação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil, atendendo as demandas da sociedade, articuladas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI).

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que compreende:

1. Transferências de renda
2. Trabalho social com famílias
3. Oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, com dados de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que 1,768 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalham em todo o território nacional, o que representa 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária.

Com relação ao município de Barra do Piraí, nos anos de 2021 e 2022, foram registrados o seguinte quantitativo de crianças e/ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil, identificados pelo Serviço de Abordagem Social:



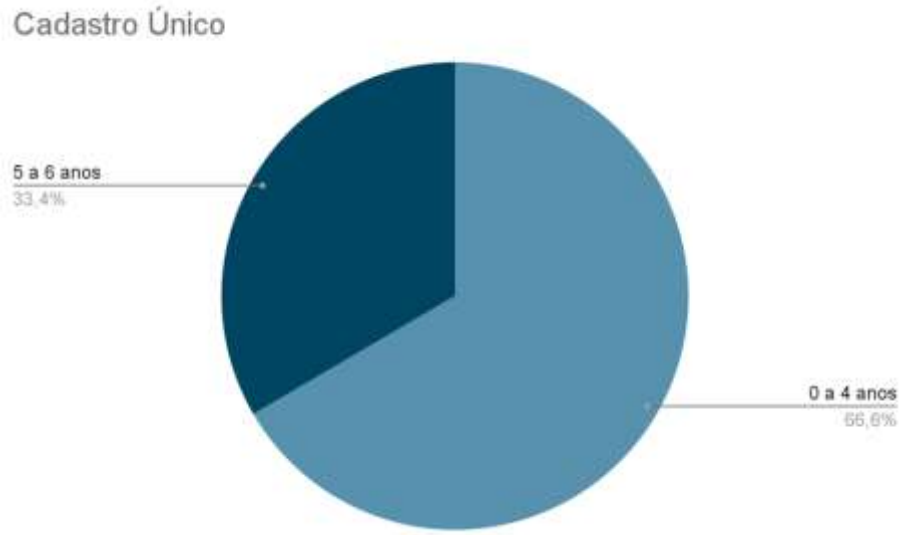
2.1.3 Proteção Social Básica

Cadastro Único para Programas Sociais

Instrumento coordenado pelo MDS que tem como objetivo identificar e caracterizar as famílias brasileiras de baixa renda, sendo também pré-requisito para participação em programas e serviços disponibilizados.

Além do mais, o CadÚnico serve para dar apoio à implementação de políticas públicas que visam a melhoria na vida das famílias brasileiras. Para isso, Governo Federal, Estados e Municípios utilizam as informações disponibilizadas pelos núcleos familiares para se atualizarem sobre situações de riscos e vulnerabilidades da população em situação de pobreza e extrema pobreza.

ANEXO I



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.

O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Atualmente, são 30 crianças atendidas por esse serviço, porém atende apenas crianças a partir de 6 anos de idade.

2.2 METAS E ESTRATÉGIAS

METAS	ESTRATÉGIAS
1. Garantir o direito previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente ao que diz respeito à prioridade ao acolhimento familiar	1.1 Prioridade nos acolhimentos de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
	1.2 Implementar o Serviço Guarda Subsidiada no município.
2. Garantir o acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos às crianças de a partir dos 5 anos	2.1 Realizar eventos com o objetivo de fortalecimento de vínculos, através de brincadeiras, lazer e aprendizado, direcionado a usuários dos serviços da assistência social e familiares de forma integral.
	2.2 Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, complementando o trabalho social com a família, favorecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando trocas de experiência, vivências e acesso a manifestações artísticas, culturais, esportistas e lazer.
3. Conscientização a respeito de temas pertinentes para a proteção e garantia de direitos das crianças na primeira infância, tais como: Campanha contra a Violência Sexual Infantil; Campanha de Conscientização e Prevenção ao uso de Álcool e Drogas; e Campanha de Conscientização sobre o Trabalho Infantil.	3.1 Realizações de Campanhas Educativas e de Conscientização de acordo com o calendário da SMAS para promover e fomentar a discussão das temáticas de realidade social e promover a acessibilidade aos serviços ofertados de acordo com o tema proposto, ampliando seus conhecimentos informacionais.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



"Você transforma o país quando educa as famílias para cuidarem melhor de seus filhos."

Zilda Arns

3.1- Análise Situacional:

As crianças são sujeitos de direitos e devem ser tratadas com prioridade nas políticas de saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) alinhado com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) têm o dever de promover o direito à vida e à saúde das crianças, mediante atenção integral à saúde, que pressupõe tanto o acesso universal e igualitário aos serviços em todos os âmbitos de atenção, quanto ao cuidado da criança na sua integridade, conforme a Constituição Brasileira em seu artigo 227:

> *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."*

No município de Barra do Piraí, 38,9% da população é atendida pelas equipes de Atenção Primária, que exercem papel relevante no acompanhamento e no desenvolvimento da gestação, dos bebês e crianças, no fortalecimento de vínculos familiares e nas ações de cuidados com a saúde.

A programação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde infantil são importantes na compreensão de indicadores da saúde municipal. A partir dos resultados obtidos, é possível compreender as características do município relacionando aos programas e serviços que serão ofertados.

Níveis de Atenção:

• Atenção Primária:

A **Atenção Primária à Saúde (APS)** é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

• Atenção Especializada:

A atenção especializada é dividida em dois elementos (atenção secundária e terciária), que são, respectivamente, média e alta complexidade (ambulatorial e especializada hospitalar). A média complexidade é composta por serviços especializados encontrados em hospitais e ambulatórios e envolve atendimento direcionado para áreas

como pediatria, ortopedia, cardiologia, oncologia, neurologia, psiquiatria, oftalmologia entre outras especialidades médicas.

Panorama Atual

1 – Programa de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente:

Atualmente contamos com o pré-natal descentralizado, uma vez que dispomos de diversas UBSF's no território municipal, realizando captação das gestantes desde o primeiro momento até a 12ª semanas de gestação conforme estabelece o protocolo definido pelo Ministério da Saúde na Nota Técnica do Previne Brasil.

Sendo pré-natal de alto risco, as gestantes são encaminhadas ao Centro de Saúde da Mulher para serem acompanhadas em conjunto com a Equipe de Saúde da Família de origem.

Feito o acompanhamento de todo pré-natal, tanto na UBSF's quanto no Centro de Saúde da Mulher, as gestantes na preparação para o parto são referenciadas para o Hospital Maternidade Pérola do Vale, onde são realizados todos os testes preconizados pós-parto. Retornando para o território, após o parto dá-se o início do cuidado puerperal e realização de todos acompanhamentos conforme tabela abaixo:

Teste da Orelhinha	Hospital Maternidade Pérola do Vale
Teste da Linguinha	Hospital Maternidade Pérola do Vale
Teste do Coraçãozinho	Hospital Maternidade Pérola do Vale
Teste do Pezinho	Unidades Básicas de Saúde

A programação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde infantil são importantes na compreensão de indicadores da saúde municipal. A partir dos resultados obtidos, é possível compreender as características do município relacionando aos programas e serviços que serão ofertados.

2 – Imunização:

O cenário de cobertura vacinal vivenciado nos últimos anos no Brasil, agravou-se com a Pandemia de Covid-19, o que trouxe ainda mais resistência e informações negativas acerca da Imunização.

ANEXO I

No estado do Rio de Janeiro, assim como no município de Barra do Piraí, a queda na cobertura vacinal principalmente das crianças menores de 6 anos tem sido expressiva, apresentando resultados abaixo da meta (95%) desde os anos de 2018.

Analisando os resultados obtidos na cobertura vacinal acumulada, tanto no nível estadual como no município de Barra do Piraí, é possível entender que diversos fatores estão influenciando na queda do número de pessoas vacinadas, o que impacta no retorno de doenças imunopreveníveis, além do aumento de demanda na assistência à saúde e impactando diretamente na qualidade de vida e produtividade dos indivíduos.

A falta de imunobiológico não é causa que define o problema, visto que ao faltar um imunobiológico, o Ministério da Saúde alterna com outros laboratórios e apresentações em curto tempo, até a normalização.

Porém, a falta de conhecimento e a disseminação de “Fake News” são as principais causas de hesitação vacinal, que devemos combater com conhecimento, responsabilidade, bom humor e respeito. É um trabalho que deve ser permanente e educativo, criando momentos de discussão e reflexão sobre o assunto, em todas as esferas possíveis, contando com profissionais habilitados para levar informações adequadas e baseadas em estudos científicos.

Contamos com a parceria entre a Educação e Saúde, além de outras secretarias que garantam os direitos das crianças e adolescentes para trabalhar com as famílias e comunidade, através das equipes de saúde que realizam o Programa Saúde na Escola (PSE) da Atenção Primária em Saúde, e outros setores da Saúde, assim complementando a Rede do Cuidar.

O trabalho objetiva levar a informação correta e clara sobre a importância da vacinação infantil e dos familiares, contribuindo para a redução da hesitação vacinal, sem reduzir a importância e autoridade dos pais ou responsáveis sobre seus filhos, mas sim, convidando-os a uma reflexão sobre seu papel e sobre o cuidado, trazendo a vacinação como um instrumento de garantia a saúde individual e coletiva, sendo o ambiente escolar, mais uma oportunidade para manter as cadernetas de vacinação das crianças atualizadas, prevenindo doenças e sequelas, colaborando para o desenvolvimento integral do indivíduo.

ANEXO I

CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO - 2022
Calendário de Vacinação da Criança

IDADE	VACINAS	DOSES	DOENÇAS EVITADAS
Ao nascer	BCG – ID	Dose única	Formas graves de tuberculose
	Vacina hepatite B	Dose	Hepatite B
2 meses	Vacina pentavalente (DTP + HB + Hib)	1ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, meningite e outras infecções causadas pelo *Haemophilus influenzae* tipo b.
	VIP (vacina inativada poliomielite)		Poliomielite (paralisia infantil)
	VORH (Vacina Oral de Rotavírus Humano)		Diarreia por Rotavírus
	Vacina pneumocócica 10 (valente)		Doenças invasivas e otite média aguda causadas por *Streptococcus pneumoniae* sorotipos 1, 4, 5, 6B, 7F, 9V, 14, 18C, 19F e 23F.
3 meses	Vacina meningocócica C (conjugada)	1ª dose	Doenças invasivas causadas por *Neisseria meningitidis* do sorogrupo C.
4 meses	Vacina pentavalente (DTP + HB + Hib)	2ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, meningite e outras infecções causadas pelo *Haemophilus influenzae* tipo b
	VIP (vacina inativada poliomielite)		Poliomielite (paralisia infantil)
	VORH (Vacina Oral de Rotavírus Humano)		Diarreia por Rotavírus
	Vacina pneumocócica 10 valente		Doenças invasivas e otite média aguda causadas por *Streptococcus pneumoniae* sorotipos 1, 4, 5, 6B, 7F, 9V, 14, 18C, 19F e 23F.
5 meses	Vacina meningocócica C (conjugada)	2ª dose	Doenças invasivas causadas por *Neisseria meningitidis* do sorogrupo C.
6 meses	Vacina pentavalente (DTP + HB + Hib)	3ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, meningite e outras infecções causadas pelo *Haemophilus influenzae* tipo b
	VIP (vacina inativada poliomielite)		Poliomielite (paralisia infantil)
9 meses	Vacina febre amarela	1ª dose	Febre amarela
12 meses	SRC (tríplice viral)	1ª dose	Sarampo, caxumba e rubéola.
	Vacina pneumocócica 10 valente	Reforço	Contra doenças invasivas e otite média aguda causadas por *Streptococcus pneumoniae* sorotipos 1, 4, 5, 6B, 7F, 9V, 14, 18C, 19F e 23F.
	Vacina meningocócica C (conjugada)	Reforço	Doenças invasivas causadas por *Neisseria meningitidis* do sorogrupo C.
15 meses	VOP (vacina oral poliomielite)	1º reforço	Poliomielite (paralisia infantil)
	Vacina hepatite A	Dose única	Hepatite A
	DTP (tríplice bacteriana)	1º reforço	Difteria, tétano e coqueluche
	SCRV (tetra viral)	Dose única	Sarampo, caxumba, rubéola e varicela.
4 anos	DTP (tríplice bacteriana).	2º reforço	Difteria, tétano e coqueluche
	VOP (vacina oral poliomielite)	2º reforço	Poliomielite (paralisia infantil)
	Vacina varicela	2ª dose	Varicela (catapora)
	Vacina febre amarela	Reforço	Febre amarela
De 5 a 11 anos	Vacina Covid-19	2 doses	Covid-19
9 anos* (meninas) *até 14 anos, 11 meses e 29 dias.	HPV quadrivalente	2 doses	Infecções pelo Papilomavírus Humano 6, 11, 16 e 18.
Campanha	Influenza	2 doses ou dose única	Infecções pelos vírus influenza

3 – Pediatria:

Atualmente os atendimentos pediátricos são realizados dentro das UBSF's pelo médico da família, profissional que tem papel essencial na medicina preventiva, acompanhando desde o puerpério até a fase adulta.

Após a avaliação do médico da família e o dentista, ocorrendo a necessidade de referenciamento ao especialista em pediatria, as crianças são encaminhadas para o Centro de Especialidade Médica – Posto Albert Sabin e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Em situações emergenciais ao Hospital Maternidade Pérola do Vale.

4 – Demais Especialidades:

Os referenciamentos para as especialidades complementares à saúde, realizados pelo Médico da Família e/ou Pediatra, são encaminhados de acordo com a complexidade para os seguintes setores Controle e Avalição, Posto Albert Sabin, CER II (Pestalozzi), Capsi, Hospital Maternidade Pérola do Vale (ambulatório) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Fonoaudiologia	Posto Albert Sabin/ Hospital Maternidade Pérola do Vale (ambulatório)
Psicologia	Capsi/ Hospital Maternidade Pérola do Vale (ambulatório)/ CER II (Pestalozzi)
Neuropediatria	Ambulatório de Saúde Mental
Psiquiatria	Capsi
Pediatra	Posto Albert Sabin
Odontopediatra	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
Cirurgia Pediátrica	Controle e Avaliação (Regulação)

3.2- Metas e Estratégias

Metas	Estratégias
1. Proporção de gestantes com pelo menos 7 (sete) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação.	1.1 Acesso a todas as gestantes do município a consultas e exames durante todo pré-natal até puerpério (até 42º dia após o parto).
	1.2 Gestantes em monitoramento pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família.
	1.3 Ampliação de cadastro.
	1.4 Busca ativa através dos Agentes Comunitários de Saúde.
2. Educação Continuada aos Profissionais de Saúde que atuem no atendimento e consulta da criança.	2.1 Realizar educação continuada das equipes de saúde na promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e assistência à saúde da criança.
	2.2 Elaborar conteúdo de educação em saúde com temas essenciais para o crescimento e desenvolvimento saudáveis.
3. Ampliação da Atenção à Saúde	3.1 Ampliar atividades coletivas voltadas às famílias para acompanhamento de desenvolvimento infantil.
	3.2 Estabelecer calendário de campanhas de divulgação para situações de saúde na infância.
	3.3 Ampliar atividades coletivas voltadas às famílias de crianças com deficiência.

	3.4 Disponibilizar acesso por diferentes portas de entrada para atendimento em saúde da criança.
4. Programa Saúde na Escola	4.1 Maior articulação entre os profissionais da Atenção Primária e as equipes das escolas em campo de abrangência, com elaboração de calendário anual das ações e atividades propostas (médica e odontológica).
5. Ampliar acesso de prevenção de doenças condicionantes na primeira infância	5.1 Busca ativa para a realização dos cuidados em saúde na idade de zero a 06 anos. 5.2 Acompanhamento do desenvolvimento infantil através de promoção ao aleitamento materno. 5.3 Ampliar o acesso à Atenção Primária, através da estratégia em rede de apoio à saúde, com implantação de Protocolo Municipal de Referência e Contra Referência direcionado a primeira infância.
6. Ampliação dos Mecanismos de monitoramento e vigilância em saúde da criança	6.1 Promoção da saúde através do programa de educação permanente. 6.2 Realizar palestras e momentos coletivos no ambiente escolar, incluindo diversas temáticas e produção de material educativo ou outras formas de manifestação do tema. 6.3 Realizar atividades programadas de vacinação nas escolas e atualização das cadernetas infantis; 6.4 Acompanhar as cadernetas infantis de forma periódica (semestral), indicando a necessidade de realizar ações de educação e de vacinação;

	6.5 Monitorar e acompanhar a ocorrência de surtos no ambiente escolar, através das notificações e realizar ações de controle, prevenção e promoção em saúde; 6.6 Apoiar as escolas quando solicitado, em ações coletivas no ambiente escolar, na comunidade e território; 6.7 Integrar as ações de Vigilância em Saúde e Atenção Primária em Saúde na busca de melhores resultados nas ações de saúde, de forma integral e complementar.

A escuta das crianças



"BOA TARDE, PREFEITO!

NÓS SOMOS ALUNOS DO DISTRITO DE VARGEM ALEGRE. NÓS VIMOS QUE O PARQUINHO NÃO ESTÁ BOM. GOSTARÍAMOS DE PEDIR UM PARQUE NOVO, QUE TENHA ESCORREGA, BALANÇO, GANGORRA, TRAMPOLIM, CASINHA DE BRINQUEDO E UMA QUADRA DE BASQUETE.

MUITO OBRIGADO!"

Texto Coletivo: Carta ao Prefeito Mário Esteves
Turma JII, Professora Helen Alves
J.I. General Olívio Vieira Filho

4. A participação das crianças na elaboração do PMPI

Uma das boas novidades no planejamento social é a inclusão e a escuta das crianças no processo, atendendo ao seu direito de participar daquilo que lhes diz respeito, como afirma a Convenção dos Direitos da Criança, da ONU:

> Artigo 12 1. Os Estados partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando- -se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

Os países presentes na Conferência Mundial sobre a Criança, realizada pela ONU em 2002, assumiram dez compromissos, sendo o nono: Ouvir as crianças e assegurar sua participação. As crianças e os adolescentes são cidadãos valiosos que podem ajudar a criar um futuro melhor para todos. Devemos respeitar seus direitos de se expressar e de participar em todos os assuntos que lhes dizem respeito, de acordo com sua idade e maturidade.

O Marco Legal da Primeira Infância deu um grande passo, ao estender o direito de participar a toda a faixa etária da Primeira Infância e recomendar que a escuta seja feita por profissionais qualificados, por meio de estratégias que se adequem à cultura da infância e aos modos próprios de as crianças se expressarem. E vai além: as crianças devem participar da formulação e da execução das políticas destinadas ao seu atendimento.

No PMPI de Barra do Piraí a escuta das crianças enfatizou a importância de tornar o ambiente da cidade e os equipamentos públicos mais acolhedores para elas. Nos registros gráficos, as crianças mostraram que valorizam a natureza (árvores, flores, praças verdes) e a presença de cor na cidade, identificaram problemas de espaços para brincar e de condições de segurança pública. Nas reuniões intersetoriais também foram ouvidos os responsáveis dessas crianças, que contribuíram com suas avaliações e anseios.

Através do Projeto “Me movimentando pela História de Barra do Piraí, realizado pela turma do JII (5 anos), no Jardim de Infância General Olívio Vieira Filho, no distrito de Vargem Alegre a professora, fez um levantamento junto aos alunos sobre onde eles brincam no distrito, responderam que na rua e no quintal de casa. Foi realizado um passeio e uma pesquisa junto às famílias para saber sobre as festividades que aconteciam no distrito. Os alunos puderam conhecer a paisagem natural, sua história e as mudanças ocorridas ao longo do tempo. Ao serem questionados sobre o que poderia melhorar, os alunos disseram que o parquinho tinha que ser arrumado. A professora propôs aos alunos que escrevessem uma carta ao prefeito contando sobre o que descobriram e também solicitaram a revitalização do parquinho.

Esse projeto retrata a realidade de todos os bairros do município, por essa razão faz-se necessário um mapeamento sobre as áreas públicas destinadas à primeira infância, bem

como traçar estratégias para o desenvolvimento de atividades lúdicas e culturais para esta faixa etária.

4.1 Metas e Estratégias

Metas	Estratégias	Responsável pela Ação
1. Realizar o diagnóstico para identificação dos espaços públicos de brincar disponíveis, para as crianças de até seis anos.	1.1 - Verificar o quantitativo de espaços disponíveis.	Secretaria Municipal de Obras
	1.2 - Avaliação da qualidade dos espaços e a possibilidade de adequá-los à faixa etária.	
	1.3 - Buscar junto às outras esferas governamentais, recursos para a construção de espaços específicos para crianças até seis anos	
2. Tornar o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	2.1 Adequar as calçadas para garantir mobilidade segura e acessível para as crianças na primeira infância e seus cuidadores.	Secretaria Municipal de Serviço Público e de Obras, de Turismo e Cultura, Assistência Social e Esporte.
	2.2 Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaços de brincar acessíveis, por meio de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada ou sociedade civil, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza.	
	2.3 - Realizar ações nas praças com o público de crianças e idosos, promovendo o encontro de gerações;	

3. Ampliar o espaço de brincar na primeira infância	3.1 - Promover passeios turísticos no distrito de Ipiabas para que o público infantil possa conhecer na prática o poder transformador do Turismo, conhecendo pontos turísticos naturais, tendo contato direto com a natureza e a importância da preservação do meio ambiente.	Secretaria de Turismo e Cultura
	3.2 - Criar espaços compartilhados de leitura, para o público de 0 a 6 anos.	
	3.3 - Envolver as crianças de 0 a 6 anos nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.	
	3.4 - Disponibilizar o Espaço denominado Estação Cultural Rosemar Muniz Pimentel para ações voltadas ao público infantil.	



Maria Luiza
5 anos

5. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI/Barra do Piraí é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, avanço e eficácia. A responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI/Barra do Piraí também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças.

O acompanhamento do PMPI/Barra do Piraí, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução, no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem análises e que, possibilitem examinar possíveis resultados da implementação do PMPI/Barra do Piraí para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no município.

Como este é um plano que contém ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos de 2023 a 2033, deverá ser revisado *anualmente*, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade apontada pelo monitoramento. Para subsidiar esta ação, técnicos de todas as secretarias envolvidas na implementação do plano devem se apresentar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

O monitoramento da implementação do PMPI/Barra do Piraí deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial, instituída pelo Decreto nº592/2024 e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente..

ANEXO I

Referências

- https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990. http://www.planalto. gov.br/ccivil_03/leis/l8069.httm
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Publicado em 05 de outubro de 1988. Brasília. DF.
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010.
- LEI Nº 13.257, DE 8 DE **MARÇO** DE 2016, Marco Legal da Primeira Infância
- http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase
- http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacaoinfantil/indicadores
- Dados Trabalho Infantil http://dados.gov.br/dataset/erradicacao-do-trabalho-infantil
- Plataforma de dados de Programas do MDS http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-data/METRO/metro.php?p_id=4
- http://plataforma.saude.gov.br/natalidade/nascidos-vivos/
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS - Brasília, DF: MDS, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 05 de setembro de 2023
- BRASIL, Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm . Acesso em 05 de setembro de 2023
- IBGE – Série Crianças http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/lista_tema.aspx?no=3&op=0
- Observatório Criança – Fundação ABRINQ http://observatoriocrianca.org.br/
- Vídeo de como usar a plataforma https://www.youtube.com/watch?v=79VHO-WAwf0
- Plataforma UNICEF – Dados de educação http://www.foradaescolanaopode.org.br/home
- Principais Dados do Ensino Básico http://www.qedu.org.br\